

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

CONVITE Nº 14217/2023

ABERTURA: DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024 – ÀS 10H00

OBJETO: "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MATERIAIS, COM MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE COBERTURA COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM, INCLUSO: TRATAMENTOS DAS CALHAS, TROCA DOS RUFOS, FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA CONFORME PROJETOS PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - SANTO AMARO".

CARTA ERRATA I

Comunicamos as seguintes alterações no Edital relacionadas abaixo:

I – CORREÇÃO DA CLÁUSULA 49 DO ANEXO XVI (MINUTA CONTRATUAL)

ONDE SE LÊ:

49. A liberação da caução para garantia do Pedido ao Fornecedor estabelecida no **subitem 8.1** do Edital, será devolvida 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra, pelo **Senac**, desde que não haja pendências de qualquer natureza;

LEIA-SE:

49. A liberação da caução para garantia do Pedido ao Fornecedor **nos termos deste contrato**, será devolvida 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra, pelo **Senac**, desde que não haja pendências de qualquer natureza;

II – INCLUSÃO DE CLÁUSULA 54 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ANEXO XVI (MINUTA CONTRATUAL) E A SEQUÊNCIA NUMÉRICA (CLÁUSULA 55) PARA FORO DO CONTRATO

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

54. Quando do Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

(i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa;

(ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de dados pessoais;

(iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, dados pessoais sejam informados da natureza confidencial dos dados pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no Contrato, nesta cláusula e na legislação aplicável;

(iv) Assegurar que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;

(v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto de violação, quantidade de titulares afetados,

consequências da violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;

(vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), bem como de outras obrigações legais aplicáveis;

(vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e deste Contrato; e

(viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir dados pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos dados pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do Contrato.

A **Contratada** compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do Contrato, garantindo que os dados pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do Contrato, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

FORO DO CONTRATO

55. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços

Página 3 de 3

Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar — Vila Buarque
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 55 11 3236 2101 Fax: 55 11 3236 2189
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br